



00157

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.043, DE 27 DE abril DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Aniceto Manoel dos Santos ou quem de direito, localizada junto à Rodovia Presidente Dutra, km 117,5 - Bairro do Piracangaguá, cadastrada no INCRA sob nº 635.200.000.744-2 área essa necessária à melhoria do sistema viário:

"Inicia-se no ponto A marco zero da presente descrição, situado na confluência do Ribeirão Abaeté com acesso à Rodovia Presidente Dutra, daí segue até o ponto B, com SW 12º20' e distância de 11,50m, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita até o ponto D, confrontando com a propriedade de Aniceto Manoel dos Santos (área remanescente), a saber: do ponto B segue em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 475,00m e desenvolvimento de 46,50m até o ponto C; daí deflete a direita e segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 550,00m e desenvolvimento de 186,50m até o ponto D, daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial, confrontando com a Avenida Marginal à Rodovia Presidente Dutra, a saber: do ponto D segue até o ponto E com NE 81º20' e 94,00m; daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 550,00m e desenvolvimento de 50,50m até o ponto F; daí deflete a direita e segue em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de 37,50m e desenvolvimento de 24,50m até o ponto G; daí segue até o ponto H com SE 64º05' e 26,00m; daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 78,50m e desenvolvimento de 44,00m até o ponto A inicial, perfazendo no perímetro acima uma área de 2.301,50 metros quadrados."

a
ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-910 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentaria própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de abril de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da Fundação do Núcleo de Taubaté, por Jacques Félix.

[Handwritten Signature]
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 27 de abril de 1995.

[Handwritten Signature]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO